

Lei nº 76.

De 16 de junho de 1958.

O povo de Senhora do Remédios, por seus representantes, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer reparos na Estrada, que dá para Capela Nova, a partir da Ponte do Trunfo até ao Corrego Pedro Sá e bem assim na Estrada que dá para os Cuihas até a fazenda da viúva (Olegário de Araújo) a partir do alto da "Água Parada".

Art 2º - Os despesas decorrentes desta Lei, correrão pela dotação própria.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Salvando portanto a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam executar tão nitidamente como nela se estipulam.

Prefeitura Municipal de Senhora do Remédios
16 de junho de 1958.

João Paulo de Jesus

Armando Resende

(Prefeito)

(Secretário)